



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.438

De 25 de março de 2015

Autógrafo nº 067/15 – Projeto de Lei nº 073/15

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre incentivos fiscais à empresa Hyundai Rotem Brasil Indústria e Comércio de Trens Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 24 de março de 2014, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídos os seguintes benefícios fiscais à empresa HYUNDAI ROTEM BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRENS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na Avenida Manoel de Abreu, s/n, KM 4.5, CEP 14806-500, Vila Sedenho, Araraquara-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.866.875/0001-73 (matriz), bem como de eventual filial, escritório de representação ou empresa afiliada a ser aberta na Municipalidade de Araraquara – SP:

- I. Fica reduzida para 2% (dois por cento) a alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre as atividades desenvolvidas pela empresa.
- II. Fica concedida a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre o imóvel onde a empresa, vier a se instalar no Município de Araraquara – SP, pelo prazo de 20 (vinte) anos.
- III. Fica concedida a isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente à construção civil (Itens 7.01; 7.02; 7.03; 7.04; 7.19; 7.20) da Lista de Serviços do ANEXO I - LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS E ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN da Lei Complementar Municipal nº 17/97), à empresa beneficiada por esta lei como tomadora dos serviços, sobre os serviços prestados pelos prestadores de serviços que vierem a ser contratados para execução da obra de construção do prédio industrial onde a empresa vier a se instalar, bem como sobre os serviços prestados pelas subempreiteiras caso venham a existir.
- IV. Fica concedida a isenção das Taxas de Aprovação de Projetos referente à construção civil sobre os imóveis onde a empresa vier a se instalar no Município de Araraquara – SP.

16:26 15/04/2015 002670 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL 0000000000



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- V. Fica concedida a isenção das Taxas de Poder de Polícia no início das atividades empresa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2015 (dois mil e quinze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário de Ciência, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Sustentável

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ALUISIO AUGUSTO BRAZ
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2015. ("PC").